

# Prefeitura Municipal de Manoel Viana Unidos por uma nova Manoel Viana

## LEI COMPLEMENTAR Nº 022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Altera a Estrutura Administrativa na Lei n<sup>0</sup> 760 de 27 de agosto de 2002, criando Cargos e dá outras providências.

Art. 1<sup>0</sup> Altera a Lei 760, de 27 de agosto de 2002, Capítulo II- DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO-SEÇÃO I- DAS CATEGO-RIAS FUNCIONAIS, Art. 75- ÁREA MÉDIA, alterada pela Lei nº 779, de 22 de outubro de 2002.

### Art.75-

Denominação da Categoria Funcional	Padrão	Cargos
Técnico de Enfermagem	07 A	06
1-11-14-14-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-		

- Art. 2<sup>0</sup> Poderão os profissionais supramencionados executarem serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, bem como receberem Insalubridade equivalente a 20% (vinte por cento).
- Art. 3<sup>o</sup> Os impactos financeiros decorrentes das criações dos cargos supramencionados serão parte integrante desta Lei, bem como, anexo das atribuições.
- Art.  $4^{\underline{0}}$  As dotações orçamentárias previstas para pagamento dos referidos cargos ficará por conta da Secretaria de Saúde e Assistência Social.
- Art 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas das seguintes rubricas:

0801.10.301.0010.2059-319011010100; 0801.10.301.0010.2059-319011100000:

0801.10.301.0010.2059-319011430000;

0801.10.301.0010.2059-319011450000;

0801.10.301.0010.2059-319011460000

# Prefeitura Municipal de Manoel Viana Unidos por uma nova Manoel Viana

Art. 6<sup>0</sup> Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 12 de setembro de 2006.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se Publique-se Em 12 de setembro de 2006

Marcius Fairen Silva Nemitz Secretário de Governo e Planejamento

# 47

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal de Manoel Viana Unidos por uma nova Manoel Viana

## **JUSTIFICATIVA**:

Senhora Presidenta, Senhores Vereadores.

Tem o presente Projeto de Lei Complementar, objetivar a criação de cargos de Técnicos de Enfermagem em nossa Estrutura Administrativa, concretizando assim a necessidade de excepcional interesse público que anteriormente eram realizados através de contratos temporários. As presentes efetivações não causarão a elevação de custos pois, os valores são iguais aos dos contratos temporários.

Contamos com a avaliação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente.

PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Manoel Viana Unidos por uma nova Manoel Viana

# O IMPACTO FINANCEIRO RESULTANTE PARA OS PROXIMOS DOIS ANOS SERÁ O SEGUINTE:

02 Técnicos de Enfermagem Salário Básico – R\$ 616,52X 24 meses X 02 pessoas= R\$ 29.592,96 Insalubridade 20% - R\$ 5.918,59 13° - R\$ 2.466,08 Férias – R\$ 2.466,08 1/3 Férias – R\$ 822,02 INSS – R\$ 8.665,80 Total – R\$ 49.931,53

> JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Manoel Viana Unidos por uma nova Manoel Viana

## ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

## **IDENTIFICAÇÃO**

CATEGORIA FUNCIONAL: Técnico de Enfermagem

PADRÃO: 07

ÁREA DE ATUAÇÃO:

Média

## CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

INSTRUÇÃO: 2º grau completo, com habilitação legal para o exercício da função. CONDIÇÕES DE TRABALHO:40 horas semanais, interno e externo, sujeito a escala de plantão.

## DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Prestar assistência, sob supervisão, aos médicos, odontólogos e enfermeiros, inclusive nas áreas técnicas e administrativas, e em estabelecimentos de Assistência Social.
- DESCRIÇÃO ANALÍTICA
- Proceder à higiene dos pacientes internados, executar pequenas limpezas na área de atendimento médico, dar alimentação aos pacientes, trocar roupa de cama, proceder a limpeza e esterilização do material de consultório, ambulatório e gabinetes médicos e dentários, colher, guardar e encaminhar ao laboratório, materiais para exame; atender telefones, operar computadores, campainha ou sinais luminosos transmitindo recados e preparando boletins simples de serviço; auxiliar o atendimento geral, efetuar visitas domiciliares e a Escolas, preencher documentos, aplicar, sob orientação, medicações, injeções e outros, participar de programas e projetos, participar de campanhas de combate a doenças e prevenção das mesmas; fazer curativos, providenciar o abastecimento de material de enfermagem; executar outras tarefas correlatas.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS PREFEITO MUNICIPAL